

Estado de Mato Grosso do Sul Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº. 2187/2010

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de Execução do Hino de Aquidauana nos eventos oficiais do Município de Aquidauana e dá outras providências"

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** É obrigatório, nos eventos oficiais do Município e, principalmente em eventos na Rede Pública Municipal de Ensino de Aquidauana-MS, a execução do Hino de Aquidauana.
- Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN

Prefeito Municipal

ANDRÉ LOPES BÉDA

Procurador-Geral do Município